

DECRETO Nº 33.386

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DE EDUCAÇÃO - ETAPA REGIONAL, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO DO SUL ESPÍRITO-SANTENSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.697, de 11 de setembro de 2023 que convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE, Edição 2024, em preparação à elaboração do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que, na realização da CONAEE, deve ser prestigiado o princípio da gestão democrática e incentivada a participação de estados e municípios, conforme expressamente mencionado no Decreto 11.697/2023;

CONSIDERANDO que o Fórum Nacional de Educação editou “orientações para organização das etapas preparatórias da CONAEE 2024”, realizadas nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, permitida quanto a estes a reunião por macrorregião;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na Reunião da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/ES, no sentido de acompanhar, as discussões da conferência nacional, visando angariar referências para formulação dos planos de educação municipais,

DECRETA:

Art. 1º A Etapa Regional da Conferência Extraordinária de Educação, ocorrerá no **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO DO SUL ESPÍRITO-SANTENSE**, na forma especificada no presente Decreto.

Art. 2º A Etapa Regional da Conferência Extraordinária de Educação, será realizada nos dias 23 e 24 de outubro de 2023, na sede do Centro Universitário São Camilo - ES, situado na Rua São Camilo de Lellis, 01 – Bairro Paraíso, neste Município, conforme segue:

I - Credenciamento – Dia 23/10/2023, às 8 horas;

II - Solenidade de Abertura – Dia 23/10/2023, às 9 horas;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800380031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



III - Plenária de aprovação do Regimento da Conferência – Dia 23/10/2023;

IV - Palestra Magna – Dia 23/10/2023;

V - Desenvolvimento dos Colóquios e das Plenárias de Eixos Temáticos de I a VII – 23 e 24/10/2023;

VI - Plenárias de segmento para Eleição de Delegados(as) para a Conferência Estadual – 24/10/2023;

VII - Plenária Final – 24/10/2023.

Art. 3º A Etapa Regional da referida Conferência, além do Município de Cachoeiro de Itapemirim, contará com a participação dos Municípios da Mesorregião do Sul Espírito-Santense, a saber: Alegre, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Presidente Kennedy, São José do Calçado e Vargem Alta, representados através de sua Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O objetivo geral da Conferência Extraordinária de Educação é o debate sobre os temas da Conferência Nacional de Educação – CONAEE – Edição 2024 preparatórios para a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias a serem fixadas no Plano Municipal de Educação – PME 2024-2034.

Art. 5º Para a consecução dos objetivo geral da conferência regional, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a promover as ações necessárias com a finalidade de fomentar a participação efetiva de segmentos educacionais e setores da sociedade civil, como também eleger representantes ou delegados(as) para posteriormente integrarem a Conferência Estadual de Educação do Espírito Santo e Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE, Edição 2024.

Art. 6º Inclui-se entre as ações indispensáveis para a realização da Etapa Regional da Conferência, a articulação entre os seguintes órgãos: Fórum Municipal de Educação, Prefeituras e Secretarias de Educação dos Municípios da Mesorregião e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/ES.

Art. 7º A Etapa Regional terá como **TEMA CENTRAL “PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034) POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL”**.

Art. 8º Sem prejuízo das questões suscitadas nas plenárias, também serão debatidos os Eixos Temáticos de I a VII, a saber:

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800380031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável.

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 9º A Comissão Organizadora da Conferência Extraordinária de Educação, será constituída por integrantes dos Municípios da Mesorregião, mencionados no artigo 3º, escolhidos entre os participantes nos eventos previstos.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, observada a legislação vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de outubro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800380031003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

